

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – UPA SOTAVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0004-50, com endereço na Rua Maracanã, nº 31, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.340-100, representada, neste ato, por Yurgan Targe Passos Santana, CPF 004.256.495-63, RG 08.376.818 SSP/BA na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a **KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.533.565/0001-58, com endereço na Praça Doutor Fernando Figueira, nº 30, sala 0902, Empresarial Cervantes, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-440, na pessoa de seu representante legal, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**;

Têm entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelo Código Civil (Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002) e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de engenharia pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistente na execução da reforma e adequações estruturais na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Eduardo Campos (SOTAVE), situada à Rua Maracanã, nº 31, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.340-100, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidrossanitários, cronograma físico-financeiro e plano de execução, sendo que os

serviços compreenderão:

- a)** Demolições controladas, substituições, reforços, reconstruções e adaptações estruturais;
- b)** instalações elétricas (NBR 5410, 5419), hidráulicas, sanitárias e complementares (NBR 5626, 7198, 8160);
- c)** acabamentos, alvenarias, revestimentos, pintura e urbanização;
- d)** fornecimento e instalação de equipamentos pertinentes;
- e)** testes, comissionamento e entrega técnica final;
- f)** emissão da ART junto ao CREA.

1.2. Integram este contrato, para todos os fins:

- a)** Memorial descritivo e especificações técnicas da obra;
- b)** projetos arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, estruturais e demais documentos técnicos fornecidos pelas partes;
- c)** cronograma físico-financeiro aprovado;
- d)** plano de execução, segurança e gerenciamento de obra;
- e)** planilhas de medições e critérios de aceite.

1.3. Os serviços serão executados em conformidade com:

- a)** normas da ABNT aplicáveis;
- b)** normas de segurança do trabalho, especialmente NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35;
- c)** legislações civil, trabalhista, previdenciária e ambiental;
- d)** demais normativos federais, estaduais e municipais pertinentes.

1.4. A **CONTRATADA** declara possuir todas as licenças, capacidade técnica, permissões e/ou autorizações, que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a execução dos serviços ora contratados, sendo certo que será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, mantendo a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer responsabilidades oriundas da execução dos serviços.

1.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste Contrato e seus eventuais anexos, inclusive proposta, prevalecerão sempre as disposições contratuais.

1.6. Serão executados unicamente os serviços contidos neste Contrato e seus anexos, não se constituindo, portanto, objeto do contrato quaisquer outros serviços, a que título for e de qualquer natureza.

1.7. A **CONTRATADA** prestará os serviços, **objeto deste instrumento contratual**, sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

1.8. A **CONTRATANTE** poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer momento, solicitando eventuais ajustes a fim de que sejam cumpridas as instruções da **CONTRATANTE**.

2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

2.1. A **CONTRATADA** deverá indicar Engenheiro Civil, Arquiteto e demais responsáveis técnicos por disciplina, com registro ativo no CREA/CAU, e emissão das correspondentes ART/CREA, antes do início das obras.

2.2. A troca do profissional responsável somente poderá ocorrer mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**, com substituição por profissional igualmente habilitado.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 469.579,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, estando inclusas

despesas diretas e indiretas para execução do serviço, inclusive equipamentos e mão de obra.

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** após a finalização do serviço no dia **30 (trinta) de cada mês**, mediante medições mensais, com base no cronograma físico-financeiro e no percentual executado no período.

3.3. Com a aprovação das medições mensais pela equipe de obra da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos, a contar da formalização do aceite da aprovação das medições pela CONTRATANTE**, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, bem como da apresentação de documentação trabalhista e previdenciária atualizada, sem as quais a **CONTRATANTE** não está contratualmente autorizada a efetuar o pagamento em favor da **CONTRATADA**.

3.4. A **CONTRATANTE** reterá 5% de cada medição como garantia, liberável após entrega técnica.

3.5. O preço não contempla, por inclusão direta ou indireta, qualquer custo financeiro ou expectativa de inflação, sendo, portanto, irrealizável.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Executar todos os serviços conforme projeto, normas técnicas e legislação vigente;
- b)** Manter profissional habilitado permanentemente responsável pela obra;
- c)** Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-10, NR-18, NR-35 e correlatas);
- d)** Fornecer EPIs e treinamentos;

- e) Manter atualizadas as CNDs, guias de FGTS, INSS e demais obrigações fiscais e trabalhistas;
- f) Manter agentes e terceiros devidamente regularizados;
- g) Substituir funcionários considerados inadequados em até 72 (setenta e duas) horas;
- h) apresentar relatórios semanais de obra contendo:
 - Percentual executado;
 - Fotografias;
 - RDO;
 - Apontamentos de pendências;
- i) Reparar e/ou refazer serviços executados com vícios ou desconformidades com o projeto da obra, nos exatos termos do contrato de prestação de serviços de engenharia.
- j) Responsabilizar-se pela guarda de materiais e ferramentas, apresentando inventário mensal;
- k) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando comprovantes mensais;
- l) Corrigir vícios ou desconformidades em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATANTE**, e, para os vícios considerados urgentes, em até 48h (quarenta e oito horas) da formalização da comunicação.
- m) Executar os serviços em conformidade com o que ficou convencionado neste Contrato e seus anexos, dentro dos prazos estipulados;
- n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** caso sejam necessários ajustes na prestação dos serviços contratados, para que a **CONTRATANTE** indique as providências a serem tomadas;
- o) Arcar com toda e quaisquer despesas indiretas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive: transportes, alojamento, alimentação de colaboradores, fretes, etc;
- p) Não ceder e/ou transferir, no todo ou em parte, para terceiros, as suas

obrigações previstas neste Instrumento contratual, sem que haja anuência prévia, expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

- q)** Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos acidentes com pessoas e/ou bens que ocorrerem por sua culpa, desde que, comprovadamente, tenha participação para o concurso do sinistro;
- r)** Assumir o pagamento de todo e quaisquer tributos sob sua responsabilidade exclusiva, obrigações trabalhistas e sociais de seu pessoal, tanto empregados quanto terceirizados, colaboradores e demais prestadores de serviços;
- s)** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas e previdenciários, referentes a todos os seus funcionários utilizados na execução e administração dos Serviços, tendo como base a Convenção Coletiva aplicável ao local de execução dos Serviços e o Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Pernambuco ou outro que seja aplicável, bem como qualquer obrigação legal pertinente;
- t)** Substituir, em, no máximo, até 03 (três) dias corridos, qualquer colaborador que descumpra ordem, cause desordem na obra e/ou nas execuções dos serviços, objeto deste contrato, ou que apresente deficiência técnica para execução dos trabalhos ou por solicitação da **CONTRATANTE**;
- u)** Os materiais terão a guarda sob a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Realizar os pagamentos conforme estipulado neste contrato;

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

6.1. As partes contratantes acordam que o presente Contrato terá prazo de vigência por prazo determinado de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, por meio de celebração de termo aditivo por escrito e assinado pelas partes.

6.2. Em nenhuma hipótese o Contrato poderá vigorar por prazo indeterminado.

6.3. Se, expirado o prazo estipulado neste instrumento contratual, as partes não convencionaram novo prazo para a manutenção das obrigações das partes relativas ao objeto desta avença, por meio de celebração de termo aditivo próprio, considerar-se-á encerrada a relação jurídica e contratual entre as partes de pleno direito.

7. DA FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará o contrato por meio de profissional designado.

7.2. Toda comunicação técnica relevante deverá ocorrer:

- a)** Por escrito;
- b)** registrada em atas, RDO, ordens de serviço ou e-mail institucional.

7.3. A fiscalização poderá:

- a)** Solicitar correções;
- b)** Reprovar serviços;
- c)** Exigir adequações/readequações;
- d)** Suspender etapas até a correção de falhas.

8. DA GARANTIA E DO SEGURO:

8.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços prestados por força deste instrumento contratual, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, e responderá por eventuais vícios e/ou defeitos de acordo com a legislação vigente.

8.2. Os Itens substituídos e/ou serviços refeitos reiniciarão o prazo de garantia acima estabelecido, para todos os efeitos deste contrato.

8.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato:

- a) Seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros;
- b) Seguro de acidentes de trabalho;
- c) Seguro de equipamentos;
- d) Seguro garantia de execução (5% do valor global);
- e) Seguro de responsabilidade civil geral/empreiteiro (mínimo R\$ 2.000.000,00 por ocorrência);
- f) Seguro de riscos de engenharia;
- g)

8.4. Toda documentação pertinente ao seguro a que se refere o item anterior, inclusive a apólice, deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** antes do início da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

9. DA RESCISÃO E PENALIDADES:

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, garantindo à **CONTRATADA** tão somente a quantia do preço referente aos serviços por ela já completamente realizados, nos casos abaixo listados:

- a) Por insolvência ou falência da **CONTRATADA**;
- b) Pelo inadimplemento contratual, mediante notificação extrajudicial com antecedência de **30 (trinta) dias corridos**;
- c) Por utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições, arcando com as penas da Lei;
- d) Pela cessão de parte ou totalidade do Contrato ou de suas obrigações pela **CONTRATADA** para terceiros, sem a anuência prévia da **CONTRATANTE**;
- e) Por paralisação injustificada da obra;
- f) Por exigência legal;

9.2. A multa para o descumprimento das condições e obrigações do presente

contrato será de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, exceto pelo atraso no pagamento, para o qual se aplicará o item 10.3 desta Cláusula.

9.3. Em caso de atraso no pagamento previsto a cláusula 3, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias úteis/corridos do previsto neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma multa por atraso equivalente a 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor devido no período.

10. DA CONFIDENCIALIDADE:

10.1. Todas as informações inerentes a este Instrumento, sejam de cunho comercial ou de natureza técnica, deverão ser consideradas pelas partes como de uso restrito das mesmas, ou seja, confidenciais, não podendo, por ação ou omissão, ser divulgadas a terceiros não autorizados pelas partes, devendo as Partes preservar tais informações de forma que não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações.

10.2. A obrigação de confidencialidade se manterá pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do Contrato.

11. DAS GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA:

11.1. As Partes declaram estar cientes, conhecer, entender e cumprir integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como a toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**, assim como Código de Conduta, abstendo-se as Partes de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato, é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Leis de Anticorrupção, o que se denomina *Pagamento Proibido*.

11.4. Um *Pagamento Proibido* não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, que estão diretamente relacionados com a promoção, explicação ou demonstração de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

12. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A **CONTRATADA** no ato de assinatura do presente instrumento, declara que se encontra já adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuário final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento, em conformidade com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

12.2. As Partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, devendo manter-se em adequação promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente Contrato.

12.3. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte ou em caso de incidente envolvendo dados pessoais fornecidos.

12.4. Ao término do presente contrato, a **CONTRATADA** promoverá a eliminação de todo e qualquer dado, sobretudo pessoal, obtido direta ou indiretamente a partir da relação com a **CONTRATANTE** e cuja hipótese autorizadora de tratamento seja limitada ao próprio contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** é ou será, para qualquer efeito, considerada representante legal, agente, mandatária, parceira, associada e/ou *joint venture* da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** fica vedada de praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**.

13.3. As comunicações que de qualquer forma possam alterar, modificar ou interferir com o cumprimento ou andamento deste contrato, só terão validade se

encaminhadas por ou às pessoas autorizadas, por escrito, por via usualmente aceita, ou ainda, se estiverem transcritas em diários de obras e atas de reuniões, com assinatura das partes.

13.4. A tolerância pelas partes, no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste Contrato, seja pela não aplicação de penalidades ou, ainda, ao não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para as partes em virtude do inadimplemento da outra, não induz a novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto, sendo considerada mera liberalidade.

13.5. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula contratual, não afetará o cumprimento da obrigação contida nas demais cláusulas deste Contrato.

13.6. Nenhuma das partes será responsável ou considerada inadimplente, por atrasos no cumprimento deste Contrato, ocasionados, comprovadamente, por casos fortuitos, guerras, greves, incêndios ou qualquer causa alheia ao controle possível das partes.

13.7. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

13.8. Se, porventura, em decorrência de processo judicial, a **CONTRATANTE** for condenada a se arcar com passivo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, como estabelecido no *caput*, terá direito à restituição integral e imediata de valores despendidos (**direito de regresso**), além das perdas, danos e lucros cessantes, honorários advocatícios e custas processuais, no que couber, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros ou sucessores ao seu cumprimento até o final.

Recife/PE, 31 de outubro de 2025.

YURGAN TARGE
PASSOS
SANTANA:0042564
9563

Assinado de forma digital por YURGAN
TARGE PASSOS SANTANA:00425649563
Dados: 2025.12.09 13:33:54 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA –
S3 GESTÃO EM SAÚDE**

SEVERINO JOSE
CARNEIRO DE
MENDONCA:0432250
9487

Assinado de forma digital por
SEVERINO JOSE CARNEIRO DE
MENDONCA:04322509487
Dados: 2025.11.28 11:21:00
-03'00'

**KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.**

TESTEMUNHAS:

LUCAS GONCALVES DE
MENDONCA:05378715431

Assinado de forma digital por LUCAS
GONCALVES DE
MENDONCA:05378715431
Dados: 2025.11.28 11:21:26 -03'00'

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: